

Rio de Janeiro, 21 de março de 2025.

ANDE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES Comissão Eleitoral

1

Assunto: Esclarecimento a Candidata a Vice-Presidente pela Chapa: "ANDE pra Frente 2025" – Sra. Ercileide Laurinda da Silva.

A Comissão Eleitoral da Associação Nacional de Desporto para Deficientes (ANDE), no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o Regimento Eleitoral da ANDE – Eleições 2025, vem por meio deste documento, esclarecer os questionamentos feitos pela Candidata a Vice-Presidente pela Chapa: "ANDE pra Frente 2025" – Sra. Ercileide Laurinda da Silva, através de e-mail recebido no dia 19 de março as 17:12.

Reproduziremos as considerações e questionamentos recebidos, seguido dos respectivos esclarecimentos, a seguir:

1- No Regulamento do Processo Eleitoral da ANDE, publicado em 27 de fevereiro de 2025, homologando os Delegados Representantes dos Clubes Filiados e os atletas delegados representantes do Conselho de Atletas, o atleta ocupante da décima primeira vaga CARLOS EDUARDO ROSSI, representante da Petra – Frame Running, foi retirado da lista de delegados homologados e aptos a votar.

2- Assim para minha surpresa como Bacharel em Direito, no texto publicado como um DESPACHO DO PROCESSO ELEITORAL número 002/2025 de 18 de março de 2025, derruba as homologações DO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DA ANDE de 27 de fevereiro de 2025, para colocar um atleta fora da lista de delegados aptos de acordo com o regulamento de 27 de Fevereiro de 2025, colocando outro atleta do Fut7 PC, chamado CLEITON HENRIQUE LEITE, que não representa a modalidade Petra- Frame Running,

3- Dado o exposto, é valido esclarecer que as vagas do conselho de atletas seguem uma proporcionalidade de 1/3 do colégio eleitoral, e também uma proporcionalidade entre as modalidades que são representadas no Conselho de Atletas, a esclarecer: Assim, foram eleitos 20 atletas para o conselho de atletas sendo: oito [8] atletas representando a BOCHA PARALÍMPICA, [8] atletas representando o FUTEBOL 7 PC e [4] atletas representando a modalidade PETRA-FRANE RUNNING.

4- Data vênua, gostaria de ser esclarecida pois, quando por qualquer motivo um atleta não consegue estar presente ou não comparece em sua convocação, o mesmo não pode ser substituído por outro que representa modalidade DIFERENTE do substituído. Se faz ainda mais estranho, pois esta substituição fere o REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DA ANDE de 27 de fevereiro de 2025.

R: No Regulamento Eleitoral divulgado no dia 27 de fevereiro de 2025, foram publicadas as relações das Entidades aptas a participarem, com destaque as que apresentavam pendências e os (as) atletas do Conselho de Atletas habilitados a integrarem a AGE.

2

Como previsto no mesmo Regulamento Eleitoral, as Entidades de Prática com pendências, teriam até o dia 15 de março para regularizarem suas respectivas situações, para terem direito ao custeio envolvido no transporte, estadia e alimentação, no período de realização da AGE, no dia 30 de março.

Fomos comunicados pela Área Administrativa da ANDE, que no dia 14 de março, fora recebido um e-mail da entidade do atleta Carlos Eduardo Rossi (**Anexo I**), comunicando em seu nome, que o mesmo não poderá participar da referida sessão da AGE, por motivos particulares. O e-mail em anexo apresenta-se com tarjas, preservando os dados sensíveis inerentes a comunicação, mas que não comprometem o entendimento fulcral da questão.

Isto posto, fora analisado o documento que versa sobre o ordenamento para composição dos representantes do Conselho de Atletas na Assembleia Geral, no limite de 1/3 o total de filiadas.

A citar: "**Resultado Eleição dos Membros do Conselho de Atletas**", do dia 28 de abril de 2022. Segue como **Anexo II**, e disponível publicamente através do link: <https://ande.org.br/noticias-posts/resultado-eleicao-dos-membros-do-conselho-de-atletas/>, onde o processo eleitoral citado, estabeleceu a ordenação para composição dos representantes na Assembleia Geral, como consta na página 2 do documento. Pela ordem, **o atleta substituto será Cleiton Henrique Leite.**

Neste mesmo documento consta o nome da atleta Lorena de Oliveira Koenig (posição 9) e nos foi esclarecido que a mesma pediu desligamento do Conselho antes mesmo deste processo eleitoral ter início.

3

Desta forma, no documento **Despacho Processo Eleitoral nº 002/2025 - Assunto: Divulgação da relação dos representantes das Entidades e atletas (delegados) aptos a participação na AGE, do dia 30 de março de 2025**, a relação fora atualizada, tanto para as Entidades de Prática que regularizaram suas pendências, quanto da substituição do atleta que irá recompor a quantidade mínima necessária por Lei.

Vale citar que ainda existem algumas Entidades de Prática em situação de pendência, e que as mesmas poderão se regularizar e apresentar os documentos probatórios até o dia 30 de março de 2025, com até 1 hora de antecedência do início da AGE, ou seja, poderá haver um último despacho desta Comissão Eleitoral, atualizando a referida relação. O que demonstra que não houve despacho que *"derruba as homologações do Regulamento do Processo Eleitoral da ANDE"*, mas sim, despachos complementares de atualização do status dos integrantes da AGE, na medida que os mesmos cumpram as exigências estatutárias; participação dos atletas, garantindo a exigência legal de representação mínima de 1/3 do quórum e demais parâmetros normativos constantes no Regulamento Eleitoral da ANDE.

Ainda sobre a habilitação do atleta em substituição ao que se encontra impossibilitado de comparecer, cabe destacar que a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, conhecida como Lei Geral do Esporte, estabelece a participação dos atletas nas Assembleias Gerais das organizações que administram e regulam modalidades esportivas. O Art. 36, inciso X, alínea "h", determina que:

"colégio eleitoral constituído de representantes de todos os filiados no gozo de seus direitos, observado que a categoria de atleta deverá possuir o

equivalente a, no mínimo, 1/3 (um terço) do valor total dos votos, já computada a eventual diferenciação de valor de que trata o § 1º do art. 60 desta Lei;"

Isto posto, a substituição de habilitação é ação necessária para que a Entidade de Administração Nacional do Desporto, tenha seu processo eleitoral em consonância ao marco legal vigente.

4

Complementando e reiteramos que o processo de substituição baseou-se em deliberação estabelecida e publicada no website da entidade desde o dia 28 de abril de 2022, e já citada anteriormente. Não cabendo outra interpretação cabível, que caso realizada fosse, se chocaria com o Art. 36, da Lei Geral do Esporte, alínea "k", a citar:

"participação de atletas nos colegiados de direção e no colégio eleitoral por meio de representantes de atletas eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas filiados da entidade, assegurado, ao menos, 1/5 (um quinto) de representação de cada sexo;"

Por tudo exposto, esperamos que as informações tenham esclarecido as dúvidas e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

Thiago Serrano Pinheiro de Souza
Presidente da Comissão Eleitoral

Alessandra Lorenzon
Comissão Eleitoral

Maria Elisa Caldas Ramos da Silva
Comissão Eleitoral

eleicoes@ande.org.br

Anexo I

Clubes ANDE

De: UMPM União Metropolitana Paradesportiva de Maringá
[REDACTED]@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 14 de março de 2025 22:01
Para: Eleições
Assunto: ENC: AGE 30.03.2025
Anexos: UMPM_FICHA DE INDICAÇÃO DE DELEGADO.pdf; Procuração ANDE AGE 30.03.2025.pdf

Prezados, boa noite.

Encaminho a documentação necessária para a indicação de delegado representante da União Metropolitana Paradesportiva de Maringá - UMPM na Assembleia Geral Eletiva de 30.03.2025.

Aproveito para justificar a ausência do atleta Carlos Eduardo Rossi na Assembleia, uma vez que [REDACTED] [REDACTED] o que o impede de se deslocar com a necessária segurança e conforto, além da [REDACTED] oferecer o suporte necessário para participar de forma adequada.

Atenciosamente,
Jailson dos Santos Saturnino - Presidente



Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022.

RESULTADO ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ATLETAS

O Conselho de atletas para o mandato 2022 – 2026 será composto pelos seguintes atletas:

Bocha Paralímpica

1. MACIEL DE SOUSA SANTOS
2. MATEUS RODRIGUES CARVALHO
3. ELISEU DOS SANTOS
4. PAULO RENATO SILVA NORONHA
5. EVELYN VIEIRA DE OLIVEIRA
6. ERCILEIDE LAURINDA DA SILVA
7. AMANDA ALETHER ALVES DE MELO
8. RITA DE CÁSSIA ALBUQUERQUE ANDRADE

Futebol PC

1. THIAGO LUIZ DE OLIVEIRA SOUTO
2. THIAGO PEREIRA DE MOURA
3. UBIRAJARA DA SILVA MAGALHÃES
4. JEFFERSON APARECIDO MIRANDA CARDOSO
5. CLEITON HENRIQUE LEITE
6. JOSÉ MARIO MARTINS DOS SANTOS LIMA
7. JEAN ADRIANO RODRIGUES
8. CLEBERSON HENRIQUE DE SOUZA

Petra

1. GIOVANA GABRIELE DE LIMA BARBOSA
2. LORENA DE OLIVEIRA KOENIG
3. LUIZ TETSUO YAMAUTI JUNIOR
4. CARLOS EDUARDO ROSSI


Parágrafo único. Fica instituído o atleta **Maciel de Sousa Santos** como **Presidente do Conselho de atletas** com 36 votos, conforme item 5.2 do edital de convocação para eleição do conselho de atletas 2022.

Ordenação para composição dos representantes na Assembleia Geral no limite de 1/3 do total de entidades filiadas.

COLÉGIO ELEITORAL AGO		
	NOME	MODALIDADE
1.	MACIEL DE SOUSA SANTOS (PRESIDENTE)	BOCHA
2.	EVELYN VIEIRA DE OLIVEIRA	BOCHA
3.	THIAGO LUIZ DE OLIVEIRA SOUTO	FUTEBOL PC
4.	GIOVANA GABRIELE DE LIMA BARBOSA	PETRA
5.	THIAGO PEREIRA DE MOURA	FUTEBOL PC
6.	LUIZ TETSUO YAMAUTI JUNIOR	PETRA
7.	ERCILEIDE LAURINDA DA SILVA	BOCHA
8.	UBIRAJARA DA SILVA MAGALHÃES	FUTEBOL PC
9.	LORENA DE OLIVEIRA KOENIG	PETRA
10.	MATEUS RODRIGUES CARVALHO	BOCHA
11.	JEFFERSON APARECIDO MIRANDA CARDOSO	FUTEBOL PC
12.	CARLOS EDUARDO ROSSI	PETRA
13.	AMANDA ALETHER ALVES DE MELO	BOCHA
14.	CLEITON HENRIQUE LEITE	FUTEBOL PC
15.	ELISEU DOS SANTOS	BOCHA
16.	JOSÉ MARIO MARTINS DOS SANTOS LIMA	FUTEBOL PC
17.	RITA DE CÁSSIA ALBUQUERQUE ANDRADE	BOCHA
18.	JEAN ADRIANO RODRIGUES	FUTEBOL PC
19.	PAULO RENATO SILVA NORONH	BOCHA
20.	CLEBERSON HENRIQUE DE SOUZA	FUTEBOL PC

Sem mais,

COMISSÃO ELEITORAL



Lucas Fernando dos Santos



Leonardo Toledo Josgrilberg



Fábio Fleischhauer